

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 13/03/2017
Nº do empenho : 59/17
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30
Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	205,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	200,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.000,00	Total (B) :	405,00
		Saldo (A - B) :	9.595,00

Credor: 651 REGINALDO ALVES DA COSTA UF: PR
Endereço: Cidade: Piraquara
C.P.F.: 005-062-799/60 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4135898100
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A SOLICITANDO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE INSTALADA NA CÂMARA, FOI FEITO CONTATO COM ALGUNS PROFISSIONAIS E EMPRESAS E O DE MENOR VALOR FOI COM O PROFISSIONAL GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12. CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COORDENAÇÃO DE DIRETORIA DE POLÍCIA INTERNA E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 200,00

Fica empenhada a importância de 200,00 (duzentos reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável


Contrato :


Data :


Número :

Data :

Data :


LEONEL DE BARROS CASTRO
PRESIDENTE


REGINALDO ALVES DA COSTA
DIRETOR FINANCEIRO


MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 13/03/2017

Responsável



Mem. Interno 003/2017

Em 06 de março de 2017.

Ao Sr. Diretor Administrativo
Valdeci Ferreira Costa

Assunto: **Pronto pagamento para conserto do elevador.**

Venho através deste solicitar que seja contratada uma empresa ou um profissional qualificado para a manutenção na plataforma elevatória para PNE instalada na Câmara, essa plataforma está desnivelada em cerca de 20 cm e não está funcionando os comandos no painel interno. Foi realizada um a inspeção visual no equipamento para verificar se existe alguma anomalia que seja de fácil solução, porém nada foi encontrado, dessa forma se faz necessário a contratação de um técnico especializado para realizar uma inspeção mais detalhada afim de resolver o problema.

Atenciosamente,



GERSON GOMES VELOSO

Coordenador da Diretoria de Polícia Interna
Portaria nº 060/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 060/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gerson Gomes Veloso**, portador do RG n.º 59091093 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.449-89 na função gratificada de Coordenador da Diretoria de Polícia Interna.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

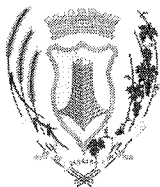
Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de março 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:7EBB8825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2017. Edição 1204
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Mem. Interno ADM

Em 06 de março de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Leonel de Barros Castro

Assunto: **Pronto pagamento para conserto do elevador.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno n. 001/2017 da Coordenação de Diretoria de Polícia Interna, solicitando a contratação de profissional ou empresa para realizar a manutenção na plataforma elevatória para PNE instalada na Câmara, foi feito contato com alguns profissionais e empresas e o de menor valor foi com o Profissional **GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12** que solicitou a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a realização do reparo, peço a **liberação do valor**, na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento,

VALDECI FERREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 028/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 028/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdeci Ferreira Costa**, portador do RG n.º 4954223-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

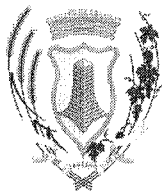
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:3E8DC21C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Mem. Interno PRES

Em 07 de março de 2017.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira
Reginaldo Alves da Costa

Assunto: **Pronto pagamento para conserto do elevador.**

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa e Memorando Interno nº 001/2017 da Coordenação de Diretoria de Polícia Interna e ao Memorando da Administração, ambos datados de 06 de março de 2017, que solicita a realização de manutenção na Plataforma Elevatória para PNE que se encontra parada e desnivelada, **autorizo a liberação do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, junto ao profissional **GILSON VIDAL, CPF/MF nº 031.445.049-12**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadrando nesta resolução adiantamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º.

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

- a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
- b) A finalidade da despesa;
- c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

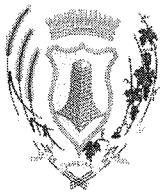
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno - nº 003/2017
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 07 de março de 2017.

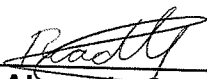
Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.^a, datado de 06 de março de 2017, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 200,00
Total				R\$ 200,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

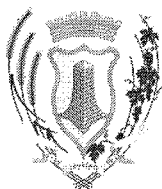
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6CDECA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ANEXO I

Memorando 003/2017

Piraquara, 13 de março de 2017.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 059/2017.

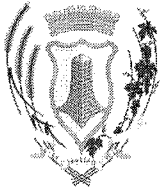
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

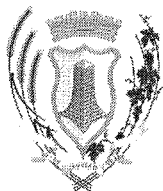
Adiantamento entregue em 13, de março de 2017.

Servidor: Reginaldo Alves da Costa - Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1- Valor recebido	R\$	200,00
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	200,00
3- Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

**RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS**Interessado: **GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12**

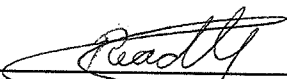
Valor do Adiantamento: Duzentos reais - R\$ 200,00

Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 014

Depto.
Contábil
FinanceiroJustificativa nº. Sem Processo Administrativo –
Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução
nº 002/2014.

Data: 14/03/2017

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
13/03/2017	Referente a solicitando para contratação de profissional ou empresa para realizar a manutenção na plataforma elevatória para PNE instalada na Câmara, foi feito contato com alguns profissionais e empresas e o de menor valor foi com o Profissional GILSON VIDAL, CPF 031.445.049-12 . Conforme solicitação do Diretor Administrativo do Coordenação de Diretoria de Polícia Interna e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 "dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas", publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. Edição 0506.	Deposito 34645584	R\$ 200,00	R\$ 200,00


Reginaldo Alves da CostaDiretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



● **Conta para depósito Elevador**

De: Câmara Municipal de Piraquara

Para: contabilidade@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Conta para depósito Elevador

Data: 13/03/2017 13:12

Segue a conta para depósito do reparo do elevador.

Gilson Vidal
031.445.049-12
SANTANDER
AG 1467
C/c 010171899

Fábio Zielonka
Compras e Licitações
Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 013 / 00010513-8

Nome destinatário:	REGINALDO ALVES DA COSTA
Valor:	R\$ 200,00
Identificação da operação:	REEMB PRONTO PGTO 59/2017

Data de débito:	14/03/2017
Data/hora da operação:	14/03/2017 09:33:10

Código da operação:	34645584
----------------------------	----------

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	REGINALDO ALVES DA COSTA
Conta origem:	3866 / 013 / 00010513-8
Conta destino:	1467/1017189-9
Tipo:	DOC E

Banco:	033-BANCO SANTANDER S.A.
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	GILSON VIDAL
CPF/CNPJ destinatário:	031.445.049-12
Valor a ser transferido:	R\$ 200,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 200,00
Identificação da operação:	PRONTO PGTO 59/2017

Data de débito:	14/03/2017
Data/hora da operação:	14/03/2017 09:29:49

Código da operação:	00016433
Chave de segurança:	P687G9ET97GSPTA1

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104